



PAG. N° 56
[Signature]
Ress.


ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – CPL
PROCESSO N° 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, **realizará às 08h30min. (oito horas e trinta minutos) do dia 17 de fevereiro de 2017**, na sede da Câmara Municipal, situado à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento e manutenção da frota de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina** na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 010/2010 de 19/03/2010, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Este Edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal.

Carolina - MA, 01 de fevereiro de 2017.


Edvan Alves Costa
Vereador Presidente



PAG. N° 54
Ass. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO 002/2017

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A Câmara Municipal de Carolina, Estado do Maranhão torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento e manutenção da frota de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 010/2010 de 19/03/2010 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento** e em seguida, os envelopes contendo as **propostas de preços e documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerão no dia **17 de fevereiro de 2017 às 08h30min. (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Câmara situada à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro – Carolina – MA, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela **Portaria nº. 005/2017 de 11/01/2017**.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 17 de fevereiro de 2017

HORÁRIO: 08h30(horário local)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina - MA.

1. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

- 1.1- Recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação;
- 1.2- Abertura dos envelopes de Proposta;
- 1.3- Abertura dos envelopes de Habilitação dos licitantes classificados com o menor preço.
- 1.4- Devolução dos envelopes de Habilitação aos licitantes desclassificados, se não houver recurso;

2. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico, a critério da Comissão Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Comissão Permanente de licitação.



PAG. N° 58
Ass. JH

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP¹

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) O objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento e manutenção da frota de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina, de acordo com especificações e quantidades apresentadas no ANEXO I.
- b) O critério de julgamento será o de “Menor Preço por Item” a ser oferecido conforme Termo de Referência Anexo I;
- c) O valor de referência para cotação é de R\$ 40.668,00 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais), constante no Anexo II (Planilha Orçamentária).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária para execução do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

01.031.1020.2-001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- a) Poderão participar deste Pregão, apenas os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- b) Não poderão participar deste Pregão:
 - b.1) Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;

¹ art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)



PAG. N° 50
Ass. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- b.2)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b.3)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b.4)** Pessoa jurídica impedida ou suspensa com a Administração Pública Municipal e Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- b.5)** Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do inciso anterior;
- b.6)** Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma dos incisos anteriores.
- b.7)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b.8)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- b.9)** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- b.10)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- b.11)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b.12)** Empresas que não se encontrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- a)** A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter, obrigatoriamente:
- Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) endereço e telefone, fax da Empresa licitante.



PAG. Nº 60
R\$

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta.
- Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, sendo o **preço unitário e total do item cotado**, em moeda nacional (R\$), devendo conter duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos para os preços unitários e em algarismos e por extenso para os preços totais do item, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso, declarando o proponente de que dele(s) estão inclusos todas as despesas que resultem no custo do fornecimento do material, tais como impostos, taxas, transportes, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem na compra do material.
- O licitante deverá descrever detalhadamente o produto ofertado. Deverão ser indicados, ainda, marca, modelo, tamanho, cor e tudo o mais que caracterize os materiais cotados, **quando aplicável**.
- As licitantes deverão cotar a quantidade total estimada, conforme o Termo de Referência (Anexo I), não sendo admitido quantitativo inferior, sob pena de desclassificação, bem como mais de uma cotação para o item.
- Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e o cargo que ocupa na empresa;

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes deverão atender as seguintes exigências:

Habilitação Parcial	
Habilitação Jurídica	<p>Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade, no caso de pessoa física;</p> <ul style="list-style-type: none">• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;• Inscrição no Órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;• Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;• Cédulas de identidade e CPF dos sócios;



PAG. Nº 61
RPP. JP

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

Regularidade Fiscal e Trabalhista	<ul style="list-style-type: none">• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;• Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;• Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, que estejam dentro do prazo de validade até a data de entrega, composta de:<ul style="list-style-type: none">- Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991.- Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).- Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.- CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.- Prova do ALVARÁ de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
Qualificação Econômica Financeira	<ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

b) Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

Habilitação Complementar



PAG. Nº 62
Ass [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

Qualificação-Técnica	Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;
Declarações	<p>Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.</p> <p>Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação. Anexo III.</p> <p>Declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado. Anexo III.</p> <p>Declaração de elaboração independente de proposta conforme Anexo III.</p> <p>Declaração de Adimplência com a Câmara Municipal de Carolina fornecida pelo departamento de licitações. A referida declaração deverá ser solicitada pela licitante em papel timbrado da empresa, com antecedência mínima de 24 horas em dias úteis à abertura da licitação</p>

- c) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



PAG. N° 63
Res. ###

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- f) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- g) Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência **mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- h) O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.
- i) A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de **90 (noventa) dias**.
- j) A Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- k) **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão**, ou solicitar esclarecimentos mediante pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 horas, no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina - MA.
- b) O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação ou prestará esclarecimentos no prazo legal.
- c) Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DA SESSÃO

- a) A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta de Preços** de interesse do licitante e a **Documentação de Habilitação** que a instruir será



PAG. N° 04
Ass. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

pública, dirigida por um **Pregoeiro** e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

- b) No dia, local e hora marcados, **antes do início da sessão**, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, na forma prevista neste Edital.
- c) Declarada a abertura da Sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento da **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Anexo III)** e dos envelopes.

7. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS

a) A sessão do certame observará a seguinte ordem de procedimentos:

- Credenciamento;
- Abertura da Sessão
- Da entrega dos Envelopes
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- Fase de habilitação
- Da Adequação da Proposta de Preço
- Fase Recursal

8. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

a) Até o início do horário da abertura da sessão, o **Pregoeiro** ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao **Pregão**, observando-se ainda que:

- Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame;
- Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

b) O licitante interessado deverá se apresentar o **Pregoeiro** ou a **equipe de apoio** para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

c) O credenciamento **far-se-á por meio de - instrumento público de procuração** ou **instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada da RG em original acompanhado cópia do respectivo **estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante**. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo **estatuto; contrato social ou documento equivalente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

- d) Somente poderão apresentar lances verbais e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados na forma do subitem anterior.
- e) Os licitantes deverão apresentar Declaração, **em separado dos envelopes**, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014 **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte e também para as cooperativas, conforme modelo constate do Anexo III deste Edital**, bem como **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA** para empresas com sede neste Estado, de acordo com o disposto no Decreto Estadual n.º. 21.040 de 17 de fevereiro de 2005 e documento equivalente para empresas de outros Estados.
- f) A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º. 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014.
- g) Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- h) A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- i) Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;
- j) Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;
- k) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) **separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação**, poderão ser **apresentados em original**, os quais farão parte do **processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas** da



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

- a) A abertura da sessão pública deste **Certame**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- b) Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Habilitação Prévia)**, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes de proposta (envelope n° 01) e de documentos de habilitação (envelope n°2), na forma prevista neste Edital.
- c) A Declaração a que se refere o subitem anterior poderá ser firmada na referida abertura, pelo representante da Empresa, credenciado no **Pregão**.
 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- a) A Proposta de Preços e documentação de Habilitação que a instruir deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho e atender aos requisitos abaixo:
 - Envelope n° 1: Proposta de Preços;
 - Envelope n° 2: Documentos de Habilitação.
- b) Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 - CPL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:

ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 - CPL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- c) As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.
- d) Não serão aceitas documentação e proposta entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.
- e) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de **Pregão** e seus Anexos.

11. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E FASES DE LANCE.

O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará:

- a) A conformidade delas, em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02;
- b) A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei n.º 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante de orçamento elaborado pelo órgão solicitante, na fase interna da licitação.
- c) O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e o atendimento da proposta às especificações técnicas do objeto.

Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- Não atenderem às exigências do Edital;
- Não apresentarem preços compatíveis com os de mercado;
- Ofereçam preço unitário final superior ao estimado pelo ÓRGÃO SOLICITANTE (preço máximo admissível);
- Apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- Sejam manifestamente inexequíveis. Antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração; ou.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;
- O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.
- Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, observando, se for o caso, o direito de preferência.
- Remanescendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado;
- Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas.
- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do ÓRGÃO DEMANDANTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou com base nas propostas dos demais concorrentes.

Da Classificação das propostas

- Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR VALOR POR ITEM** em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;
- Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;
- No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, neste caso, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço e à adjudicação.

Dos lances verbais



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- a) O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.
- b) O pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, na forma do inciso anterior, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- c) Os lances serão verbais, anotados pela equipe de apoio e deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- d) O licitante credenciado somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita, de **menor preço** e o valor estimado para a contratação.
- g) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas, melhor classificadas, o critério de desempate será a realização de sorteio, para definir a empresa que dará o primeiro lance, entre as empresas empatadas.
- h) Quando os licitantes não tiverem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- a) É sempre permitido o **Pregoeiro** negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- b) O **Pregoeiro** poderá formular contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;
- c) A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

13. DA HABILITAÇÃO

- a) Sendo aceitável a proposta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- b) É facultada o **Pregoeiro** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- c) Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.
- d) No envelope de habilitação, as **ME ou EPP**, deverão apresentar, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como, os documentos que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a **documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, *ex via* previsão contida no art. 43 §1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.
- g) Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- h) Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

14. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

- a) O **licitante declarado vencedor** deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, **no prazo de 02 (dois) dias**, contado da assinatura da ata de sessão.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- b) Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.
- c) O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- d) O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo **ÓRGÃO LICITANTE**. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- e) Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.
- f) No caso de licitação por lotes será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes).
- Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
 - A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
 - Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

15. DOS RECURSOS

- a) Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma do **item 9** possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- b) A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.
- c) Não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- d) Havendo manifestação da intenção de recurso, o **Pregoeiro**:
- Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
 - Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de três dias úteis;
 - Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
 - Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
 - Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
 - Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;
- e) Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:
- Julgamento das Propostas;
 - Habilitação ou Inabilitação da licitante.
- f) Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- g) A manifestação da intenção de recorrer suspenderá apenas os lotes ou itens objetos do recurso, podendo haver adjudicação parcial.
- h) As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- i) O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

- a) O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente a adjudicação.
- b) A homologação deste **Pregão** compete ao Vereador Presidente.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE

- a) No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, após sua convocação, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, consoante e minuta constante do Anexo.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- b) Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- c) Por ocasião da assinatura do contrato (da emissão da nota de empenho), verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.
- d) Caso o licitante vencedor seja domiciliado em outra localidade, existindo viabilidade operacional, o representante credenciado poderá deixar o contrato assinado ao final da sessão ou, não sendo credenciado, enviar, no mesmo prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, as respectivas vias por correio, com registro de urgência.
- e) No caso do item anterior, o licitante poderá enviar via fax (fac-símile) ou via endereço eletrônico (e-mail), com arquivo anexo de cópia digitalizada do contrato assinado, que terá validade para fins de atendimento do prazo, situação em que os originais poderão ser recebidos em prazo de **até 10 (dez) dias**.
- f) A postagem fora do prazo implica a decadência do direito à contratação.
- g) Se algum documento estiver com validade vencida, e não for possível a comprovação por outro meio, o contratado será alertado para promover a devida regularização.
- h) Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente:
 - h.1. Providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;
 - h.2. Retornará os autos o pregoeiro para que retome a sessão.
- i) Os licitantes serão notificados da retomada da sessão, no prazo de dois dias úteis para a abertura da sessão.
- j) O **Pregoeiro** poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.
- k) Aplicam-se as regras anteriores caso:
 - k.1. Não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;
 - k.2. O licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
 - k.3. Ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

18. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

De acordo com o item 7 do **Termo de Referência**, Anexo I, do presente Edital.

20. DO PAGAMENTO

De acordo com o item 5 do **Termo de Referência**, Anexo I, do presente Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência escrita;
- II – multa na forma prevista no termo de referência;
- III – impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a Câmara Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

b) As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do ÓRGÃO LICITANTE.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) É facultado o **Pregoeiro**, no interesse da Administração:

- Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- b) Fica assegurada à Câmara Municipal de Carolina - MA, através da autoridade superior poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- c) A anulação do pregão induz à do contrato.
- d) Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- e) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- f) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em contrário.
- g) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- h) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- i) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- j) A presente licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- k) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- l) Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- m) Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- n) Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.
- o) As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone: (99) 3531 - 3935 das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.
- p) As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24. DOS ANEXOS

- a) constitui parte integrante deste Edital:
- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
 - **ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**
 - **ANEXO III - MODELOS:**
 - MODELO A – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
 - MODELO B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - MODELO C - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
 - MODELO D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
 - MODELO E - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
 - MODELO F - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
 - **ANEXO IV – MINUTAS:**
 - MINUTA A – CONTRATO



PAG. N°

77

Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

25. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carolina, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carolina, 01 de fevereiro de 2017.

Edvan Alves Costa
Vereador Presidente



PAG. N° 78
Ass. *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – CPL
PROCESSO N° 002/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto objetivando **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento e manutenção da frota de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina.**

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de produtos imprescindíveis para abastecimento e manutenção da frota de veículos em atendimento às necessidades das atividades da Câmara Municipal.

3. PRAZO DE ENTREGA

Feita a solicitação das quantidades por pessoa credenciada pelo Vereador Presidente, a CONTRATADA fará a entrega **imediate dos produtos.**

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1. Os quantitativos dos produtos declinados na Planilha abaixo são meramente estimativa de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, sendo o quantitativo definido pela Câmara Municipal mediante Ordem de Fornecimento emitida no momento da aquisição.

4.2. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial-ABNT, INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no artigo. 39, inciso VIII, da Lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3 A autenticidade dos produtos estará sujeita à análise técnica a ser realizada pelo próprio fabricante dos mesmos a qualquer tempo.

PAG. N° 79
Itas. #

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

4.4. Planilha de especificações, quantitativos dos produtos e preços de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
1	Óleo diesel S10	9.500,00	1	3,56	33.820,00
2	Gasolina comum	1.600,00	1	4,28	6.848,00
valor total					40.668,00

5. PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1 - Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela **CONTRATADA** e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais produtos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERENCIA**;
- 6.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. O recebimento deverá ser atestado pela autoridade competente, especialmente designada, comprovando a adequação do material adquirido.
- 6.3 - Na formação do preço será considerado a distância entre o posto de combustível e a sede da Câmara Municipal de Carolina, ou seja, será adicionado ao preço unitário do licitante os custos de deslocamento entre a sede da Câmara e o posto de combustíveis.
- 6.4 - O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal será o resultante do processo licitatório, exceto quando o preço da bomba, à vista, no dia do abastecimento, for inferior ao preço licitado, que, neste caso, será o valor à vista.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- 6.5 - As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.
- 6.6 - É de responsabilidade do licitante vencedor a substituição imediata, depois do comunicado da Câmara Municipal, de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal e desde que aprovado o novo produto.
- 6.7 - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos produtos recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.
- 6.8 - As despesas com a análise serão suportadas pela licitante vencedora, com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal. Em quantas parcelas a Câmara Municipal de Carolina - MA achar conveniente, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas por pessoa credenciada pelo Vereador Presidente.

- 7.1 - Feita a solicitação das quantidades por pessoa credenciada pelo Vereador Presidente, a CONTRATADA fará a entrega imediata dos produtos.
- 7.2 - As entregas dos combustíveis deverão ser nas quantidades solicitadas com preço F.O.B, e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores

8. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

- I - A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- II – Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- III - Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- IV - Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- V - Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- VI - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- VII - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII - Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.
- IX - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- X - Substituir os produtos entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas n Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- XI - A Câmara Municipal de Carolina– MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- XII – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2 O CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- I - Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- II - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos produtos;
- III - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- IV - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- V - Receber e conferir o objeto;
- VI - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – CPL
PROCESSO N° 002/2017

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n° _____ representada pelo(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. n° _____, e CPF n° _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Carolina - MA, em licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 001/2017 - CPL (contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento e manutenção da frota de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PAG. N°

84

/

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – CPL
PROCESSO N° 002/2017

ANEXO III

MODELO “A”
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

Para fins de participação no Pregão n° 001/2017, o licitante acima identificado
DECLARA:

1. Consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

Local/Data/Assinatura:

_____, ____/____/____, _____

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – CPL
PROCESSO N° 002/2017

ANEXO III

MODELO “B”

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO
PRESENCIAL N°. 001/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- () **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei Federal n°. 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

(localidade) _____, de _____ de 2017.

(Representante Legal)

Nome: Cargo: RG:

OBS.

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 4.830/07 ou Lei Federal 11.488/2007.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – CPL
PROCESSO N° 002/2017

ANEXO III

MODELO “C”

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n° _____, sediada em _____,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF no _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de
habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço
oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, ____ de _____ de 2017

(Representante legal)



PAG. N°

87

Ass. 

**ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – CPL
PROCESSO N° 002/2017**

ANEXO III

MODELO “D”

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, ____ de _____ de 2017

(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – CPL
PROCESSO Nº 002/2017

ANEXO III

MODELO “E”
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data ,

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



PAG. N° 89
Ass. [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – CPL
PROCESSO Nº 002/2017

ANEXO III

MODELO “F”
MODELO SUGERIDO PARA CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

_____ de ____ de 2017.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Carolina os preços infra discriminados **para contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento e manutenção da frota de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2017 - CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) A entrega dos produtos será imediata de acordo com o recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Câmara Municipal;
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....)

d) DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____.

e) Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____ ;
RG n.º: _____ ;
CPF n.º: _____ ;
Cargo/Função ocupada: _____ ;
Fone: _____ .

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

RG:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – CPL
PROCESSO N° 002/2017

ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO PARA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Por este instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Carolina-MA, com sede administrativa situada à Praça Alipio Carvalho, nº 50, Centro - Carolina-MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.777.072/0001-26, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Edvan Alves Costa**, brasileiro, portador do CPF nº 389.208.081-04, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a empresa e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 001/2017 - CPL** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para **fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento e manutenção da frota de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina** que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se nos termos do **Pregão Presencial nº 001/2017 - CPL** e de sua proposta comercial apresentada para **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento e manutenção da frota de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina** em conformidade com as quantidades especificações contidas em cada item.

§ 1º - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial nº 001/2017 - CPL** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Câmara Municipal, respeitados os



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordos celebrados entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 5º - A Câmara Municipal de Carolina rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pela licitante vencedora de imediato, sem qualquer ônus adicional a CONTRATADA.

§ 6º - A Câmara Municipal de Carolina não se obriga a comprar o total dos produtos objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

§ 7º - Os produtos deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e à saúde e segurança dos consumidores.

§ 8º - Os fornecedores de produtos de consumos duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 9º - Serão desclassificados os produtos impróprios ao uso que por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

§ 10º - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos produtos, a CONTRATADA será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto, providenciar a imediata troca dos produtos, sem qualquer ônus adicional à Câmara Municipal, ficando ainda a CONTRATADA exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS - Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara. Em quantas parcelas a Câmara Municipal de Carolina -



PAG. N° 92
/ 95.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

MA achar conveniente, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas por pessoa credenciada pelo Vereador Presidente.

§ 1º - Feita a solicitação das quantidades por pessoa credenciada pelo Vereador Presidente, a **CONTRATADA fará a entrega imediata dos produtos.**

§ 2º - As entregas dos combustíveis deverão ser nas quantidades solicitadas com preço F.O.B, e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

§ 3º É de responsabilidade do licitante vencedor a substituição **imediate**, depois do comunicado da Câmara Municipal, de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal e desde que aprovado o novo produto.

§ 4º - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos produtos recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

§ 5º - As despesas com a análise serão suportadas pelo licitante vencedor, com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2017, observada a seguinte classificação orçamentária:

01.031.1020.2-001Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento dos produtos, os preços consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal será o resultante do processo licitatório, exceto quando o preço da bomba, à vista, no dia do abastecimento, for inferior ao preço licitado, que, neste caso, será o valor à vista.

§ 2º - A Câmara Municipal de Carolina/MA pagará os preços estabelecidos na proposta final, devendo o contratado emitir notas fiscais/faturas referentes aos produtos fornecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

§ 3º - Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA**, pela totalidade dos fornecimentos.

§ 4º - Na formação do preço será considerado a distância entre o posto de combustíveis e a sede da Câmara Municipal de Carolina, ou seja, será adicionado ao preço unitário do licitante os custos de deslocamento entre a sede da Câmara e o posto de combustíveis.

§ 5º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____), considerando os preços por itens e as quantidades totais dos produtos.

CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

§ 1º - A Câmara Municipal de Carolina/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

§ 2º - O pagamento será efetuado **em até trinta dias** contados da entrega dos documentos fiscais, diretamente na conta bancária da licitante vencedora após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente. Na oportunidade, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na CPL.

§ 3º - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 - CPL**, nº do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações;

§ 4º - As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 6º - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as **Certidões Negativas** de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizada;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

§ 7º - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

CLÁUSULA VI – DA REVISÃO - Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço, tendo como fundamento básico a alteração do preço do diesel e da gasolina, considerando seu tabelamento pelo Governo Federal, ensejada pelo impacto gerado pelo aumento ou diminuição dos preços repassados às distribuidoras com reflexo na comercialização produtos.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento dos produtos;
- e) Paralisar o fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Desatender às determinações regulares da Câmara Municipal e dos órgãos competentes;
- g) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- h) Estiver entregando os produtos em desacordo com a marca, com as especificações apresentada em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,
- i) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

I – Multa diária: pelo não cumprimento do prazo estipulado no § 1º, da Cláusula II, deste contrato para a entrega dos produtos, no valor de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) do valor total das quantidades solicitadas pela Câmara Municipal, por dia corrido de atraso, até que seja efetivado o fornecimento.

II - Multa: caso ocorra a suspensão parcial ou definitiva do fornecimento dos produtos, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

III - Multa: por recusa em assinar o contrato, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado, observando o "caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IV - O montante da multa poderá, a critério da Câmara Municipal de Carolina-MA, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à contratada, independentemente de qualquer notificação.

V - Independentemente da apuração da responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens I e II desta cláusula, a Câmara Municipal de Carolina-MA, poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, ocorrendo inadimplência contratual por parte da licitante vencedora, notadamente nas circunstâncias abaixo relacionadas:

a) Inobservância no prazo de entrega dos produtos;

b) Fornecimento num padrão/qualidade inferior à apresentada na proposta comercial.

VI - E, as demais penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§ 1º – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2017 - CPL, e seus anexos, que fica fazendo parte



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

- I - A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- II - Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- III - Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- IV - Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- V - Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- VI - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- VII - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII - Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.
- IX - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- X - Substituir os produtos entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas n Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- XI - A Câmara Municipal de Carolina- MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação
- XII – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

- I - Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- II - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos produtos;
- III - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- IV - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- V - Receber e conferir o objeto;
- VI - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega dos produtos.

§ 1º - O CONTRATANTE se reserva no direito de escolher aleatoriamente, nos itens de entrega, os produtos para proceder, em órgão credenciado, testes nos produtos, e se constatada a mudança de quaisquer dos produtos, inclusive quanto à divergência existente entre o peso líquido informado na embalagem e o constatado pela mesma,



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

ficará a contratada sujeitas as sanções previstas no artigo 87, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 2º - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos produtos recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

§ 3º - As despesas com as análises serão suportadas pelas CONTRATADAS com retenção de valor devido por fornecimento(s) anterior(es) para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE ou a quem este designar, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade técnica dos fornecimentos contratados.

CLÁUSULA XIV - DO FORO - As partes elegem do Foro da Comarca de Carolina, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carolina-MA, _____ de _____ de _____.

Contratante
Câmara Municipal de Carolina - MA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF.

Nome
CPF.